ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE XANGRI-LÁ

LEI Nº 2176, DE 29 DE OUTUBRO DE 2020.

Inclui Ação no Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei nº 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA).

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído Ação no Anexo III - a - Relação de Programas, na Lei 1958, de 27 de setembro de 2017 (PPA), conforme demonstrativo anexo desta lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 29 de outubro de 2020.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANILTON V. DE AQUINO JUNIOR
Secretário de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LA

RUA RIO JACUI, 854
94436474/0001-24

Relação de Alterações do PPA/LDO

Código:7 **Lei: 7** **Data da Lei: 03/09/2020**

Justificativa: INCLUSÃO AÇÃO 2120 ASSISTENCIA SOCIAL

Programa: 0017 Proteção Básica SCFV/3ª Idade/CRAS/IGD Bolsa/IGD SUAS Situação:ALTERAÇÃO

Objetivo:Garantir a prevenção de situações de risco e fortalecimento de vínculos familiares.

Ações

Ent.	*Unid.Orç.*	*Função*	*SubFunção*	*Projativ*		*Fonte*	*Categ.*	*Meta 2018*	*2018*	*Meta 2019*	*2019*	*Meta 2020*	*2020*	*Meta 2021*	*2021*	*Situação*
1	010701	08	244	2120	01	1057	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
1	010701	08	244	2120	01	1056	3	0	0,00	0	0,00	0	0,00	0	0,00	INCLUSÃO
							Total Financeiro:		0,00		0,00		0,00		0,00	